

PLANO DE TRABALHO

MARCUS VINICIUS AGUIAR MACEDO

**COMPROMISSO COM A CLASSE, FISCALIZAÇÃO TÉCNICA,
EQUILÍBRIO FINANCEIRO E TRANSPARÊNCIA NO PLAN-ASSISTE**



Candidatura ao Conselho Fiscal do PLAN-ASSISTE (MPU)

(Fundamentado nos artigos 53 a 55 da Portaria PGR/MPU nº 94/2023, com alteração da Portaria PGR/MPU nº 167/2023)

APRESENTAÇÃO

O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da gestão administrativa e econômico-financeira do PLAN-ASSISTE. Como Representante eleito diretamente pelos Membros de todo o Ministério Público da União-MPU, minha atuação será pautada pelo compromisso com a Classe, independência técnica, rigor no acompanhamento das contas e defesa do equilíbrio financeiro do Programa.

O objetivo central deste Plano de Trabalho é assegurar que a gestão dos recursos – sejam eles provenientes das contribuições dos Membros do MPU, servidores e pensionistas, ou das dotações orçamentárias da União – ocorra com total eficiência, sustentabilidade e transparência.

PILARES E COMPROMISSOS DE ATUAÇÃO (ARTS. 53 A 55)

1. Avaliação Semestral do Equilíbrio Financeiro e Sustentabilidade do Plano (Art. 55, III e IV):

- **Acompanhamento de Receitas e Despesas:** Analisar rigorosamente, a cada semestre, os demonstrativos contábeis e financeiros, verificando o fluxo entre as arrecadações (contribuições, coparticipações e dotações) e a execução das despesas assistenciais e administrativas.
- **Prevenção de Déficits e Proposta de Ajustes:** Avaliar o equilíbrio financeiro dos últimos 12 (doze) meses do PLAN-ASSISTE e, sempre que constatada qualquer oscilação ou risco à saúde financeira do Programa, propor tempestivamente ao seu Conselho Gestor os ajustes necessários para o reequilíbrio de suas contas.
- **Foco no Custeio e Coparticipação:** Monitorar o impacto dos percentuais de coparticipação e das tabelas de credenciamento na sustentabilidade atuarial do Programa.

2. Análise Rigorosa e Conclusiva das Contas e Relatórios de Gestão (Art. 55, I e II):

- **Pareceres Anuais Qualificados:** Emitir pareceres conclusivos e tecnicamente fundamentados sobre as demonstrações contábeis anuais do PLAN-ASSISTE e sobre o Relatório Anual de Gestão elaborado pela sua Diretoria Executiva Colegiada.
- **Auditoria Contínua dos Atos de Gestão:** Verificar a conformidade da aplicação dos recursos em despesas administrativas, contratações de serviços de terceiros e aquisições, observando as vedações e permissões do Regulamento-Geral do PLAN-ASSISTE.

3. Aprimoramento do Controle Interno e Solicitação de Informações (Art. 55, V e VI):

- **Sugestões de Melhoria de Controle:** Apresentar propostas concretas para fortalecer o controle interno do PLAN-ASSISTE e dar maior segurança aos atos de gestão da sua Diretoria Executiva Colegiada.
- **Canal Ativo de Requisição de Dados:** Exercer a prerrogativa de solicitar ao Conselho Gestor e à Diretoria Executiva Colegiada do PLAN-ASSISTE todos os esclarecimentos, relatórios auditados e informações detalhadas necessários ao cumprimento integral das funções fiscalizatórias.
- **Interlocução com a Auditoria Interna:** Acompanhar as recomendações emitidas pela Auditoria Interna do MPU relativas ao PLAN-ASSISTE.

METAS PARA O MANDATO (2 ANOS)

Eixo	Ação / Compromisso	Entrega / Indicador	Fundamentação
Equilíbrio Financeiro	Análise semestral de superávit/déficit e curva de custos.	Emissão de parecer semestral de equilíbrio financeiro com recomendações de reajuste preventivo.	Art. 55, incisos III e IV, do Regulamento-Geral.
Prestação de Contas	Análise detalhada da execução orçamentária e contábil.	Emissão dos Pareceres Anuais conclusivos dentro do prazo legal.	Art. 55, incisos I e II, do Regulamento-Geral.
Fortalecimento do Controle	Proposição de rotinas e melhorias de gestão de risco.	Relatório de sugestões de aprimoramento dos controles internos enviado ao Conselho Gestor.	Art. 55, incisos V, do Regulamento-Geral.
Transparência aos Membros do MPU	Divulgação periódica e clara do resumo das análises fiscais.	Publicação de boletins informativos aos Membros sobre a situação financeira do plano.	Art. 53 e Art. 54, incisos V e VI, do Regulamento-Geral.

DIRETRIZES DE CONDUTA

- **Independência e Compromisso com a Classe:** Fiscalização isenta, sem vinculação a interesses de gestão, priorizando o interesse dos Membros do MPU e a sustentabilidade de longo prazo do PLAN-ASSISTE.
- **Transparência:** Garantir que os Membros do MPU compreendam onde e como os recursos do PLAN-ASSISTE estão sendo aplicados.
- **Proatividade:** Não se limitar a aprovar ou reprovar contas ao final do ano, mas atuar preventivamente, inclusive ouvindo as Associações de Classe dos Membros de todo o MPU, ao longo de todo o exercício financeiro.

Porto Alegre/RS, 15 de setembro de 2026.